

PARECER DE CONTROLE INTERNO

EMENTA: ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 28/2023. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 28/2023- MUNICÍPIO DE MUANÁ /PA.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 0803/2024

MODALIDADE: CARONA Nº: A/2024 -001 - PMC

SITUAÇÃO: Regular

FUNDAMENTO LEGAL: Decreto Federal nº 7892/2013, e subsidiado pela Lei nº 8.666/93.

REQUISITANTE(S): Prefeitura Municipal e demais secretarias do Município.

OBJETO: A adesão à ata de registro de preços nº 28/2023 oriunda do PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 28/2023 SESAU/PMA, na condição "carona", gerenciada pela Prefeitura Municipal de Muaná/PA, para REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA E SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CURRALINHO/PA.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DEMAIS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO.

CONTRATADA(O): AMAZÔNIA COMERCIAL SERVICE LTDA, inscrita no CNPJ: 21.916.066/0001-04, com sede na Travessa Sn-5, nº 266, Marambaia, Belém - PA, CEP 66623-156, representada por seu representante legal, RÔMULO DA SILVA PEREIRA inscrito no CPF sob o nº 689.993.482-53, Valor Global R\$ 3.949.076,25 (Três milhões novecentos e quarenta e nove mil, setenta e seis reais e vinte e cinco centavos).

1. RELATORIO:

A constituição de 1988, em seu arts. 31 e 74 estabelecem as finalidades do sistema de controle interno, ao tempo em que Lei nº 234/2005 que organiza e disciplina o Sistema de Controle Interno do Município de Curalinho, dentre outras competências, realizar acompanhamento, levantamento, inspeção e auditoria nos sistemas administrativos, contábil, financeiro, patrimonial e operacional relativas às atividades administrativas da Unidade Orçamentárias da Prefeitura Municipal e Fundos Municipais, com vistas a verificar alegalidade e a legitimidade de atos de gestão dos responsáveis pela execução orçamentária- financeira e patrimonial e a avaliar seus resultados quanto à economicidade, eficiência e eficácia. Tendo em vista que a contratação sub examine, implica em realização de despesas, resta demonstrada a competência do Controle Interno para análise manifestação.

Veio a conhecimento do Controle Interno, o processo Licitatório de registro de preço “carona” adesão à ata de preço nº A/2024, realizada pelo Município de Muaná/PA, que pede análise e parecer dos atos realizados que versa a Contratação de empresas para a adesão à Ata de Registro de Preços referente ao Pregão Eletrônico SRP nº 28/2023. A adesão à ata de registro de preços nº 28/2023 oriunda do PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 28/2023 SESAU/PMA, na condição "carona", gerenciada pela Prefeitura Municipal de Muaná/PA, para REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA E SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CURRALINHO/PA, independente de transcrição.

4 DA MODALIDADE ADOTADA

Adesão à Ata de Registro de Preços na condição "Carona".

Nos termos do artigo da Lei nº 8.666/93 regulamentado pelo decreto nº 7.892/13 § 2º

Por ser eficácia e vantajosidade que representa, uma vez que demonstra-se o procedimento mais célere diante da atual situação da Administração Municipal, bem como se faz vantajosa.

5 DO JULGAMENTO

No que tange aos julgamentos referentes aos documentos, nenhuma anormalidade fora observada, os documentos exigidos estão regularmente adequados às exigências. Visto posterior julgamento, que foram cumpridas todas as etapas para este processo, obtendo seu êxito.

6 CONCLUSÃO

Sob o ponto de vista técnico, a justificativa apresentada pela Administração Pública não deixa dúvidas sobre a necessidade de adesão à ata de registro de preços firmada com a empresa para fornecimento dos itens licitados. Face ao exposto, e ainda considerando a legalidade através do parecer jurídico, opino pela regularidade da contratação em tela. Este controle interno recomenda prosseguir com o presente certame para a realização das demais fases, pois se encontra revestido de todas as formalidades legais no tocante ao pregão, conforme os *termos do artigo da Lei nº 8.666/93, regulamentado pelo Decreto nº 7.892/13, § 2º*.

É nosso parecer salvo melhor entendimento.

Curralinho/PA, 21 de março de 2024.

ERBESON FERREIRA SANTANA
CONTROLE INTERNO
PORT. N°054/2024-PMC-GAB.